



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO VISANDO A CONCESSÃO DE DESCONTOS EM ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS PARA SERVIDORES, DISCENTES, ESTAGIÁRIOS, TERCEIRIZADOS E BOLSISTAS Nº 01/2019 – PROGESP/UFCSPA

A Pró-Reitora de Gestão com Pessoas/PROGESP, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital que estabelece o cronograma para celebração de acordos de cooperação, visando a concessão de descontos em atendimentos psicológicos para servidores, discentes, estagiários, terceirizados e bolsistas com vínculo ativo e regular junto à UFCSPA, entre a Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre/UFCSPA e pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas.

1. Das disposições preliminares

1.1. A presente Chamada Pública destina-se a operacionalização de acordos de cooperação junto às pessoas físicas e/ou jurídicas visando a concessão de descontos em atendimentos psicológicos para servidores, discentes, estagiários, terceirizados e bolsistas com vínculo ativo e regular junto à UFCSPA.

1.2. São elegíveis todas as pessoas físicas e/ou jurídicas de caráter idôneo que prestem serviços de atendimento psicológico/psicoterapêutico através de profissionais legalmente habilitados.

1.3. As despesas relativas à participação no Chamamento Público serão de responsabilidade do interessado.

2. Das inscrições e do prazo

2.1. A efetivação da inscrição ocorre com a submissão do formulário de inscrição manifestando o interesse na formalização do acordo de cooperação constante no Anexo A, juntamente com a minuta de acordo de cooperação, disponível no Anexo B, preenchida e não assinada, e com os documentos obrigatórios relacionados no capítulo 3.

2.2. A documentação destinada à inscrição e os Anexos A e B deste Edital poderão ser enviados via correspondência ou entregues no Protocolo da UFCSPA, situado na Rua Sarmiento Leite, 245 – Centro Histórico, Porto Alegre/RS – CEP: 90050-170.

2.3. No caso do envio da documentação via correspondência, só serão aceitas cópias autenticadas e no caso de entrega pessoal, no Protocolo da Instituição, serão aceitas

cópias dos documentos com a apresentação do original para certificação pelo servidor responsável.

2.4. O presente Chamamento Público se dá em processo de fluxo contínuo, com validade de 5 (cinco) anos. O encerramento desta Chamada, considerando sua publicação no Diário Oficial da União, dar-se-á no dia 13 de maio de 2024. A critério da Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas este Chamamento poderá ser suspenso, revogado ou alterado a qualquer tempo.

3. Dos documentos

3.1 As pessoas físicas interessadas em formalizar acordo de cooperação com a UFCSPA deverão enviar os seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade;
- b) Comprovante de residência;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de inscrição no Conselho de Classe competente;
- e) Comprovante de atuação como profissional autônomo;
- f) Alvará de Funcionamento;
- g) Alvará Sanitário;
- h) Apresentação de tabela valores cobrados para atendimento psicológico.

3.2 As pessoas jurídicas interessadas em formalizar acordo de cooperação com a UFCSPA deverão enviar os seguintes documentos:

- a) Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado em cartório e demais alterações por ventura existentes;
- b) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Profissional competente;
- c) Documentos pessoais (Documento de Identidade, CPF, registro junto ao Conselho Profissional) do responsável técnico da pessoa jurídica;
- d) Certidão negativa de débitos de tributos municipais;
- e) Certidão negativa de débitos estaduais;
- f) Certidão negativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- g) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- i) Comprovante de inscrição junto ao CNPJ;
- j) Alvará de Funcionamento;
- k) Alvará Sanitário;
- l) Apresentação de tabela valores cobrados para atendimento psicológico.

3.3 A documentação deverá ser enviada completa sob pena de indeferimento da solicitação de formalização de acordo de cooperação.

4. Do número de pessoas físicas e/ou jurídicas selecionadas

4.1. Não há limites quanto ao número de pessoas físicas e/ou jurídicas selecionadas. No entanto, após o envio dos documentos e instrução do processo a PROGESP realizará análise técnica do proponente, com posterior remessa à Pró-Reitoria de Planejamento, pasta responsável estatutariamente pela formalização dos instrumentos de parceria. Por

fim, o processo é encaminhado para análise jurídica da Procuradoria Federal junto à UFCSPA, que emitirá parecer sobre a viabilidade jurídica da avença.

4.2. Os interessados deverão ofertar um percentual mínimo sobre o valor de atendimento declarado no item 3.1, subitem h, do edital, no patamar de:

- a) 15% para servidores;
- b) 40% para discentes, estagiários, terceirizados e bolsistas.

5. Dos encaminhamentos

5.1. Aos servidores, discentes, estagiários, terceirizados e bolsistas interessados em atendimento psicológico será fornecido:

- a) uma lista contendo todos os nomes de pessoas físicas e jurídicas que firmaram o acordo de cooperação técnica com a Universidade;
- b) uma carta de encaminhamento dos serviços de Psicologia da UFCSPA (Progesp/NAP) que comprovará o vínculo ativo com a universidade e deverá ser entregue ao profissional ou instituição de escolha do interessado.

6. Dos anexos

- a) Anexo A – Formulário de cadastro de instituição pública ou privada para proposição de acordos de cooperação, visando a concessão de descontos em atendimentos psicológicos para servidores, discentes, estagiários, terceirizados e bolsistas com vínculo ativo e regular junto à UFCSPA;
- b) Anexo B – Minuta de Acordo de Cooperação.

7. Dos casos omissos

7.1. Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas ouvida, quando necessário, a Pró-Reitoria de Planejamento.

Porto Alegre, 10 de maio de 2019.

Ana Cláudia Souza Vazquez
Pró-Reitora de Gestão com Pessoas
UFCSPA